



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 4.805, DE 10 DE JUNHO DE 1996

Reabre prazos da Lei 2.783/84, para obra do Clube Recreativo, Cultural e Beneficente Veteranos de Jundiaí em área pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de junho de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os prazos referidos no item I do art. 3º da Lei nº 2.783, de 13 de dezembro de 1984, ficam reabertos, respectivamente, por 1 (um) ano e 2 (dois) anos, a partir do início da vigência da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos